



# Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

## DECRETO N° 270/2023

### PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) presente Decreto  
foi publicado e devidamente registrado  
nesta data.

Veríssimo 20 / junho / 2023

Onurane Aparecida Jesus Sobrinho

Estabelece critérios para a cobrança do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana de 2023 e da taxa de manejo de resíduos sólidos de 2023 e contém outras disposições

O Prefeito Municipal de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente com apoio no Art. 85, X, XIX da Lei Orgânica Municipal, e:

**Considerando** o que determina o Art. 156, I, da Constituição Federal, combinado com o Art. 32 da Lei Federal n.º 5172, de 25 de outubro de 1966, bem como com o Art. 11 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04(quatro) de maio de 2000;

**Considerando** o que dispõe o Art. 63, da Lei Complementar Municipal n.º 09(nove), de 22 de dezembro de 2021, em que na impossibilidade de obter a base tributária de determinado tributo, adota-se o arbitramento;

**Considerando** o disposto no Art. 71, da Lei Complementar Municipal n.º 09(nove) de 22 de dezembro de 2021, para o pagamento do IPTU/2023 e da TMRS/2023, o sujeito passivo poderá adotar o seguinte parcelamento em 05(cinco) parcelas, vincendas em 31/08/2023, 29/09/2023, 31/10/2023, 30/11/2023 e 28/12/2023;

**Considerando** as atribuições contidas no Art. 105, da Lei Complementar Municipal n.º 09(nove), de 22 de dezembro de 2021, como sendo privativamente, do Órgão Fazendário do Município, em qualquer hipótese, gerir os procedimentos inerentes a Administração Tributária Municipal;



## Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

**Considerando** a tolerância constante do Art. 115, da Lei Complementar Municipal n.º 09(nove), de 22 de dezembro de 2021, em que o não pagamento, especificamente, do IPTU/2023 e da TMRS/2023, dentro do prazo estabelecido, tendo como data final o dia 28/12/2023, os respectivos tributos, com os acréscimos legais serão inscritos em dívida ativa, para a cobrança extrajudicial e/ou judicial;

**Considerando** que em cumprimento do Art. 155 da Lei Complementar Municipal n.º 09(nove), de 22 de dezembro de 2021, os fatos que geraram o IPTU/2023 e TMRS/2023, ocorreram em 1º (primeiro) de janeiro de 2023;

**Considerando** que, conforme disposto nos Artigos 158 a 161, da Lei Complementar Municipal n.º 09(nove), de 22 de dezembro de 2021, para garantirem obtenção da isenção do IPTU/2023, os contribuintes terá que demonstrarem as exigências ali assentadas;

**Considerando** que o Art. 163, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Municipal n.º 09(nove) de 22 de dezembro de 2021, ao dispor a possibilidade de apenas lançar o IPTU de determinado exercício, aplicando o índice inflacionário oficial, do exercício anterior, no caso de não ser possível obter, corretamente, o valor venal objeto da tributação em pauta, necessitando de uma nova avaliação, a autoridade fazendária, lançará a cobrança do IPTU/2023, aplicando nos valores cobrados em 2022, o índice inflacionário oficial de 2022, mensurado pelo INPC/IBGE.

**Considerando** a permissibilidade contida no Art. 181, I, II e III, da Lei Complementar Municipal n.º 09(nove) de 22 de dezembro de 2021, caso o contribuinte do IPTU/2023, faça opção pelo pagamento total em 31/08/2023, terá um desconto de 20% (vinte por cento), em 29/09/2023, terá um desconto de 10% (dez por cento), em 31/10/2023, terá um desconto de 5% (cinco por cento), recaindo tal desconto, somente sobre o valor do IPTU, não incidindo sobre a TMRS.

**Considerando** o disposto no Art. 389, da Lei Complementar Municipal n.º 09(nove) de 22 de dezembro de 2021, a TMRS - Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos é devida pelos proprietários de imóveis



# Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

edificados, onde existe a retirada periódica de lixo domiciliar e a destinação sanitária e ambiental dada ao mesmo, tendo como fato gerador tais serviços, prestados ou colocados à disposição;

**Considerando**, conforme preceitua o Art. 391, da Lei Complementar Municipal n.º 09(nove) de 22 de dezembro de 2021, que a base de cálculo da TMRS é o valor estimado, para o exercício de 2023, do custeio do serviços a serem empregados, descritos no artigo 389 acima, será da ordem de R\$159.814,16 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quatorze mil reais e dezesseis centavos);

## DECRETA:

**Art. 1º** - O Valor do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, será lançado para o presente exercício de 2023, majorado com o índice oficial de inflação do exercício de 2022, da ordem de 5,79 (cinco vírgula setenta e nove por cento), diante da oscilação do INPC -Índice Nacional de Preços ao Consumidor, mensurado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**Art. 2º** - A Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS/2023, será cobrada na mesma guia do IPTU/2023, tendo como referência o valor de R\$159.814,16 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e dezesseis centavos), custo estimado para a operacionalização dos serviços afins.

**Parágrafo Único** - O valor descrito no caput, será rateado, proporcionalmente, para os contribuintes que tem disponível os serviços afetos, tendo como referência o valor de R\$15,18 (quinze reais e dezoito centavos) por testada de seus imóveis.

**Art. 3º** - As demais condições a serem cumpridas na execução do presente Decreto, dentro da legislação pertinente, constam nos considerandos do presente Decreto.



# Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

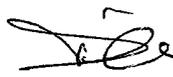
**Art. 4º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2023

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem a execução e o conhecimento do presente Decreto pertencer, para que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

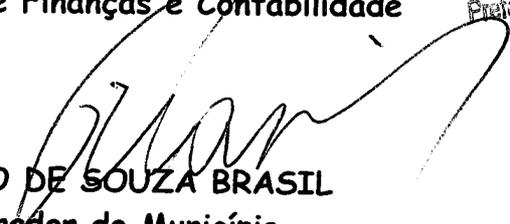
Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, 20 de junho de 2023.

  
**LUIZ CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos da Silva**  
Prefeito Municipal  
Veríssimo - MG

  
**D'NILIO CEZAR FERNANDES OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças e Contabilidade

**D'Nilio Cezar F. Oliveira**  
Secretário Finanças/Fazenda  
Prefeitura de Veríssimo-MG

  
**GERALDO DE SOUZA BRASIL**  
Procurador do Município